

**Anexo III – Minuta de Contrato**  
**Edital RPA 013/2024**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº \_\_\_\_\_/202\_**

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato com base nas condições do Edital de Seleção de Pessoa Física nº 013/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados com vistas à atuação como Facilitador para ministração de oficina com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais para servidores, visando o atendimento das atividades prevista no “Projeto Clínica do Trabalho e desenvolvimento de habilidades socioemocionais no Instituto Federal de Brasília: uma proposta de gestão institucional”.

**Parágrafo Único:** O Projeto vem sendo desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com o apoio da FINATEC, cujas metas e objetivos a CONTRATADA declara conhecer e a cumprir naquilo que estiver relacionado aos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS**

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Apresentar ao IFB a proposta detalhada da oficina a ser ministrada, contendo título, justificativa, público-alvo, objetivos, conteúdo programático, metodologia, cronograma, recursos necessários e métodos de avaliação.
- b) Participar das reuniões de alinhamento e capacitação promovidas pelo IFB, com o objetivo de receber orientações sobre a condução das oficinas, os materiais de apoio e as ferramentas de comunicação.
- c) Planejar e ministrar quatro turmas da oficina proposta, totalizando 16 horas de atividades práticas conforme definido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- d) Assegurar a qualidade e o cumprimento do conteúdo programático e da metodologia proposta, adaptando-se às necessidades específicas de cada grupo e promovendo a participação ativa dos servidores.

- e) Elaborar e utilizar materiais didáticos criativos e adequados ao público, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem. O IFB terá direito de uso dos materiais produzidos, com a devida menção de autoria.
- f) Providenciar todos os materiais e recursos extras necessários para a realização das oficinas, utilizando os recursos financeiros disponibilizados pelo IFB por meio do presente edital.
- g) Manter o IFB informado sobre o andamento das atividades, comunicando eventuais intercorrências, necessidades de ajuste no cronograma ou solicitações adicionais.
- h) Coletar as avaliações dos participantes ao final de cada turma da oficina, utilizando os instrumentos fornecidos pelo IFB.
- i) Elaborar e entregar ao IFB o Roteiro de Aprendizagem.
- j) Manter conduta profissional ética e respeitosa no relacionamento com os servidores do IFB, a equipe interna e os demais colaboradores, pautando-se pelos princípios da responsabilidade, pontualidade, sigilo profissional, respeito à diversidade e postura profissional exemplar.
- k) Atender às solicitações de informação e participar das reuniões de acompanhamento promovidas pelo IFB e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, demonstrando proatividade e colaboração.

**Parágrafo Primeiro:** Como Produtos da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar:

- **Produto 1: Proposta Detalhada e Cronograma**

Antes do início das atividades, cada facilitador deverá apresentar uma proposta detalhada contendo:

- **Título da Oficina:** Deverá ser conciso e atrativo, refletindo a temática a ser trabalhada.
- **Justificativa:** Abordagem da relevância da temática da oficina no contexto do IFB, com base em dados, pesquisas e/ou problemáticas observadas.
- **Público-Alvo:** Definição clara do público a quem a oficina se destina (ex: servidores técnico-administrativos, docentes, gestores, etc.).
- **Objetivos:** Descrição detalhada dos objetivos de aprendizagem da oficina, utilizando verbos no infinitivo que expressem ações mensuráveis.
- **Conteúdo Programático:** Detalhamento dos tópicos que serão abordados em cada encontro, com respectivas cargas horárias.
- **Metodologia:** Descrição das estratégias e recursos didáticos a serem utilizados (dinâmicas de grupo, estudos de caso, recursos audiovisuais, etc.), com foco na participação ativa dos servidores.
- **Cronograma:** Apresentação detalhada das datas, horários e duração de cada encontro da oficina (mínimo 4 horas).
- **Recursos Necessários:** Lista dos materiais e equipamentos necessários para a realização das oficinas.

**Avaliação:** Descrição dos métodos de avaliação da aprendizagem dos participantes e da satisfação com a oficina

**Prazo de Entrega:** Até 30 dias após a assinatura do contrato;

- **Produto 2:** Realização das Oficinas:

Ministrar quatro turmas da oficina proposta, com duração mínima de 4 horas cada, totalizando 16 horas de atividades práticas. As oficinas deverão seguir a metodologia apresentada na proposta, com foco na participação ativa dos servidores e na aplicação prática dos conceitos trabalhados.

Prazo de Entrega: Conforme cronograma a ser apresentado na proposta.

- **Produto 3**: Roteiro de Aprendizagem conforme previsão contida no Termo de Referência, anexo I do Edital de RPA 013/2024.

Prazo de Entrega: Até 30 dias após o término das Oficinas ministradas.

**Parágrafo Segundo**: Os produtos deverão ser apresentados em documento PDF devidamente assinados e encaminhados por e-mail em conjunto com os artefatos gerados (arquivos editáveis quando aplicável) em anexo.

**Parágrafo Terceiro**: Caso seja necessário, o contratado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação do Projeto, para proceder às adaptações e melhorias solicitadas.

**Parágrafo Quarto**: A paralisação ou atrasos ocasionados na execução dos serviços, devidos a caso fortuito ou força maior, deverão ser justificados por escrito e submetidos, pela CONTRATADA, à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

**Parágrafo Quinto**: O atraso na entrega dos Produtos, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, que será descontada do valor do pagamento. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar a rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer as informações necessárias e disponíveis para que a CONTRATADA execute os serviços;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita entrega dos Produtos contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **II - DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, executando-os de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação para com a CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela elaboração dos Produtos contratados, observando os objetivos e a metodologia do Projeto;
- c) Manter absoluto sigilo a respeito de todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- d) Observar as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços e elaboração dos Produtos contratados e entregá-los dentro do prazo estabelecido;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar a execução dos serviços e entrega dos Produtos;
- g) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho ou produto não aceito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços e entrega dos Produtos, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total bruto de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- **1ª Parcela**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mediante a entrega do Produto 1;
- **2ª Parcela**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante a entrega do Produto 2;
- **3ª Parcela**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mediante a entrega do Produto 3.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação de cada um dos Produtos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda. Os pagamentos estão condicionados à aprovação desses Produtos pela Coordenação do Projeto.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação de cada um dos Produtos.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre o valor dos pagamentos dos serviços haverá a retenção: **a)** Do Imposto de Renda – IR; **b)** Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e **c)** Da contribuição previdenciária para o INSS, exceto se for comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contada da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade do IFB, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**III** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;

**IV** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa poderá ser retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**Parágrafo Segundo:** Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

A CONTRATADA declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade a respeito das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os Produtos contratados, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA está ciente e concorda que o tratamento dos dados e informações relacionados ao objeto do presente Contrato deverá observar a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando-se por qualquer descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, oriundo da execução das atividades deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sem incidir em qualquer penalidade, rescindir o presente Contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à CONTRATADA com 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada, tão somente, ao pagamento dos serviços/produtos efetivamente entregues e aprovados até então.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rescisão do presente Contrato, as partes se comprometem a restituir a outra parte, toda e qualquer documentação eventualmente recebida por força do presente instrumento, mantendo o devido sigilo sobre as informações ali contidas, durante e após a vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que desenvolverá suas atividades de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_/2024, em 01 (uma) via em formato eletrônico, juntamente com duas testemunhas para todos os efeitos legais.

Brasília, na data de assinatura.

#### **PELA FINATEC**

\_\_\_\_\_  
Prof.º Augusto César de Mendonça Brasil  
Diretor-Presidente da FINATEC

#### **CONTRATADO(A)**

\_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_